

## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

## LEI № 2.067 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 869.250,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a implementação do Convênio com Ministério das Cidades nº 1004.342-44/2013 - Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Bairro São Pedro, 2º Distrito – Parte II."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 869.250,00 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA

UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana

PROGRAMA: 0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 1.150- Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e

Sarjetas

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

RECURSO: 0004 - ROYALTIES

VALOR: **R\$ 30.000,00** 

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

RECURSO: 0014 - CONVÊNIO FEDERAL

VALOR: **R\$ 839.250,00** 

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação parcial e excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênios nos termos do Art. 43,

Parágrafo 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 11 da Lei 2.025/14, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO: **20 – PREFEITURA** 

UNIDADE: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO** 

FUNÇÃO: 15 – Urbanismo

SUBFUNÇÃO: **451 – Infraestrutura Urbana** PROGRAMA: **0026 – Obras Públicas** 

PROJETO/ATIVIDADE: 1.013- Instalação, Manutenção e Operação do Sistema de

Iluminação

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

RECURSO: 0004 - ROYALTIES

VALOR: **R\$ 30.000,00** 

Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de Convênios = R\$ 839.250,00

Total = R\$ 869.250,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO Prefeito Municipal